ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 301
de 03 de Dezembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, À SECRETARIA DA SAÚDE.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar à Secretaria da Saúde, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na Vila de Tavares, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Oeste, medindo 15,00 metros, entestando com o alinhamento da Avenida 11 de Abril; ao Leste, medindo / igualmente 15,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Antonio/ Severino da Costa; ao Norte, medindo 30,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Antonio Severino da Costa; e ao Sul, medindo/ igualmente 30,00 metros, fazendo divisa também com terrenos de Antonio Severino da Costa.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina a construção do Sub-Posto de Saúde, na Vila de Tavares.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Dezembro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal